

baudo of  
penta

### AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE CONCILIAÇÃO

(Art. 31 da Lei 11.945, de 04/08/2009)

Processo nº. 0826696-62.2021.8.23.0010

Requerente: ALEXANDER RODRIGUES SALES, representado por; CHARLENE DA SILVA RODRIGUES

#### Informações do acidente

Local: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR

Data do acidente 08/02/2020

#### Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial em epígrafe, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 2ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista-RR.

Boa Vista-RR, 29 / 11 / 2021

*Upã*

CHARLENE DA SILVA RODRIGUES

Assinatura de vítima

#### Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

sim     não     Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)

M.I.E.

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Trauma Costuro com pteira exposta  
em secção O dequidare com ligam  
cirurgica em Centro Curativo e

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

associado à tratamto casuado  
com tração

sim     não  
Se SIM, descreva a(s) medidas terapêutica(s) indicada(s)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006  
Validação deste em https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJVA4 ANSK8 ECT4U AWCY3

